



## COMUNICADO

A Gerdau (“Companhia”) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que foram julgados desfavoravelmente na Câmara Superior de Recursos Fiscais, última instância administrativa do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF, por voto de qualidade do Presidente da Turma Julgadora, representante da Fazenda, os processos administrativos n.ºs 10680.724392/2010-28, 11080.723701/2010-74, 11080.723702/2010-19 e 16682.720271/2011-54, de suas controladas Gerdau Açominas S.A., Gerdau Aços Especiais S.A., Gerdau Comercial de Aços S.A. e Gerdau Aços Longos S.A., respectivamente. Tais processos versam sobre a glosa da dedutibilidade do ágio amortizado na base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, originado por ocasião da reorganização societária implementada em 2004/5 e da aplicação do disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 9.532/97.

Salientamos que esta decisão ainda não foi formalizada através do competente acórdão. Após a publicação do mesmo, a Companhia analisará a possibilidade de apresentar recurso ainda na esfera administrativa. Caso apresentado e não provido, a discussão prosseguirá no Poder Judiciário, com baixo impacto financeiro, correspondente ao eventual custeio de garantia judicial.

A Companhia mantém seu posicionamento de não constituir provisão para contingências, uma vez que em seu entendimento e de seus consultores jurídicos a probabilidade de ganho da causa é possível. O valor atualizado, para 30/06/2016, dos 04 autos de infração corresponde a R\$ 3.767 milhões, sendo R\$ 1.252 milhões de principal, R\$ 939 milhões de multa e R\$ 1.576 milhões de juros. A Gerdau entende adequado comunicar este fato ao mercado, reiterando seu compromisso com a transparência perante seus acionistas e investidores.

Porto Alegre, 13 de julho de 2016.

**Harley Lorentz Scardoelli**  
Vice-Presidente Executivo  
Diretor de Relações com Investidores